

Lei n.º 413/90

Autoriza o Prefeito Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto-MS, deonta e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por decreto Crédito especial no valor de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil Reais), na seguinte Unidade, de Orçamento vigente:

Unidade - 06 - Serviços de Obras Públicas
10000000 - Habitação e Urbanismo
10600000 - Serviços de Utilidades Públicas
10600210 - Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo - - - R\$ 30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 150.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações - - - R\$ 500.000,00
10600250 - Edificações Públicas
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 200.000,00
10603270 - Iluminação Pública
3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - R\$ 150.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo - - - - R\$ 80.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações - - - - R\$ 500.000,00

Art. 2.º - Para atender as despesas previstas do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal a usar o excesso de arrecadação previsto Conforme Lei Municipal numero 411/90, de 16 de Julho de 1990.

Continua

Continuação Lei n.º 413/90

Art. 3.º - Revogadas as disposições em
contrário esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a 1.º de Junho de 1990.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito, 27 de
Julho de 1990.

Prefeito: Valdo de A. Silva